



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.535/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse social, para fins de desapropriação ou aquisição direta, amigável ou judicialmente, imóvel de particular, para construção do Aterro Sanitário do Município de Imperatriz e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse social, para fins de desapropriação ou aquisição direta, amigável ou judicialmente, imóvel de particular para a construção do Aterro Sanitário do Município.

Parágrafo único - O Decreto de desapropriação ou aquisição direta será acompanhado da planta do imóvel, suas características e confrontações, certidão atual do registro imobiliário e laudo de avaliação.

Art. 2.º - As despesas oriundas da desapropriação ou aquisição descrita no art. 1.º da presente lei serão suportadas pelo Tesouro Municipal.

Art. 3.º - A desapropriação ou aquisição direta de que trata esta lei serão formalizadas em procedimento próprio.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013, 192.º DA INDEPENDÊNCIA E 125.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

